INDICAÇÃO Nº 420 /2022

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL, DARCI JOSÉ LERMEN**, A CRIAÇÃO DE UMA LINHA DE CRÉDITO VIA BANCO DO POVO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DA BELEZA,** PROFISSÃO COMPOSTA POR BARBEIROS, MANICURES, MAQUIADORAS, CABELEREIROS, DEPILADORAS E ESTETICISTAS**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(VEREADOR JOEL DO SINDICATO – PDT)

Senhor Presidente,
Digníssimos Vereadores,
Ilustríssimas Vereadoras,

INDICA-SE à mesa, observadas as formalidades regimentais, que encaminhe ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Darci José Lermen, com cópia à secretaria competente, **cujo conteúdo seja a de adoção de todas as medidas legais e administrativas cabíveis para concessão de crédito, através do Banco do Povo, aos profissionais da beleza, profissão composta por cabelereiros, manicures, esteticistas, maquiadoras, barbeiros,** e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca dar melhores condições a pratica das atividades profissionais desenvolvidas pelos profissionais da beleza em nossa cidade.

Representam um segmento de crescimento cada vez mais expressivo em nosso município, sendo imprescindível, e denota coerência de gestão, o executivo municipal dar o suporte necessário a esta classe de profissionais, que muitas vezes encontra barreiras para terem acesso a linhas de crêdito para tornarem seus negócios competitivos e a altura das novas exigências do mercado.

Sabemos que Poder Executivo Municipal tem desenvolvidos importantes avanços no que diz respeito ao fomento de nossa economia local, gerando incentivos fiscais e também concedendo crédito aos micro e pequenos empreendedores através do Bando do Povo.

O Banco do Povo volta às suas atividades normais de funcionamento após a revogação da Lei Municipal n.º 4.940/2021, sendo oportuno e conveniente, portanto, que o a disponibilidade do Banco no atendendimento de novos projetos instituídos pelo Município em benefício da sociedade parauapebense. É válido ressaltar que o Banco do Povo foi criado em 2006 pelo Poder Executivo através da Lei Municipal 4.315/2006, assinada pelo então prefeito Darci José Lermen, a qual em seus Artigos 2º e 3º assim dispõem:

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS E DOS BENEFÍCIOS DO FUNDO

Art. 2º O fundo municipal para a Geração de Emprego e Renda Banco do Povo tem como objetivo a geração de emprego e renda no Municipio de Parauapebas e é especialmente destinado:

I – a financiamento de micro-empreendedores urbanos ou rurais, artesãos e pequenos prestadores de serviços feirantes, locatários de mercados e setor informal;

II – a empréstimos as cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho;

III – a financiamento de micro empresas e empresas de pequeno porte;

IV – a capacitação e ao treinamento gerencial de pequenos empreendedores econômicos;

Parágrafo único. O fundo proverá as despesas correntes de manutenção da administração e operancionalizacao de suas atividades.

Art. 3º Os benefícios do Fundo Municipal para Geracao de Emprego e Renda Banco do Povo, obrigatoriamente obedecerão aos seguintes pré-requisitos:

I – em sendo pessoa física, devera o beneficiário ser residente e domiciliado no Municipio de Parauapebas há pelo menos 5 (cinco) anos;

II – em sendo pessoa jurídica, deverá o beneficiário ter sede no Município de Parauapebas há pelo menos 1 (um) ano;

III – não serão concedidos empréstimos e financiamentos a clientes com problemas cadastrais.

Parágrafo único. Os beneficiários assinarão termo de garantia comprometendo-se que a utilização do empréstimo concedido pelo Fundo Municipal deverá ser efetivada exclusivamente no Municipio de Parauapebas.

Neste contexto, conceder linhas de crédito através do referido Banco ao profissionais da beleza é conveniente, oportuno e lastreado pela legalidade, sem falar no fato de que nunca antes ter havido menção nesta Casa de Leis de qualquer projeto que valorize especificamente esta classe de profissionais em nosso município.

Reconhecemos que este apoio deve ser precedido de um estudo de viabilidade e de identificação *in loco* de cada profissional da beleza que efetivamente desenvolve suas atividades há pelo menos 5 anos no município de Parauapebas, visto que, caso o governo municipal decida atender o que ora se pede nesta proposição e não faça este estudo, que

inclui identificação e cadastro, muitas pessoas podem aproveitar-se da boa e legal ação do executivo para ilegitimamente se imitirem no rol de beneficiários.

Fato é que o atendimento da presente proposição trará melhorias significativas ao setor da beleza, o que, com efeito, se revestirá em investimento no próprio município e sua economia.

Considerando tudo o que foi apresentado, peço o apoio de meus nobres pares através de seus votos a favor da aprovação desta proposição.

Parauapebas, Estado do Pará, 11 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOEL PEDRO ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOEL PEDRO ALVES
(VEREADOR – PDT)